



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9029 , DE 21 DE MARÇO DE 2000.

Dá nova redação ao artigo 2º, incisos I e II, do Decreto nº 7409, de 28 de março de 1996, e estabelece nova composição para a Comissão Estadual de Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - O artigo 2º, incisos I e II, do Decreto nº 7409, de 28 de março de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A Comissão Estadual de Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico de Rondônia, terá a seguinte composição:

I – como Presidente, o Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração;

II – como Membros, os titulares ou representantes legais dos seguintes órgãos e entidades:

- Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social;

- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental;

- Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

- Ministério Público;

- Secretaria de Estado da Educação;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 11.111, DE 21 DE MARÇO DE 2000.

Publicado no Diário Oficial
de 22/03/2000
p. 4457

Dá nova redação ao artigo 2º, incisos I e II, do Decreto nº 7409, de 28 de março de 1996, e estabelece nova composição para a Comissão Estadual de Planejamento Socio-Econômico-Ecológico de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:
=====

Art. 1º - O artigo 2º, incisos I e II, do Decreto nº 7409, de 28 de março de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A Comissão Estadual de Planejamento Socio-Econômico-Ecológico de Rondônia, terá a seguinte composição:

I - como Presidente, o Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração;

II - como Membros, os titulares ou representantes legais das seguintes câmaras e entidades:

- Secretária de Estado da Agricultura, Pecuária e do Desenvolvimento Econômico e Social;

- Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental;

- Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

- Ministério Público;

- Secretária de Estado da Educação;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

- Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO;

- Centro de Pesquisa Agroflorestal da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – CPAF/EMBRAPA;

- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-
INCRA;

- Organização dos Seringueiros de Rondônia – OSR;

- Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Rondônia – FETAGRO;

- Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas de Rondônia, Noroeste e Mato Grosso e Sul do Amazonas – CUMPIR;

- Coordenação do Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia – PLANAFLORO;

- Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia;

- Associação dos Prefeitos Municipais;

- Organização das Cooperativas do Estado de Rondônia –
OCER;

- Federação das Indústrias de Rondônia – FIERO;

- Fórum das Organizações não-governamentais – ONG;

- Fundação Universidade Federal de Rondônia- UNIR;

- Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra – MST;

- Federação da Agricultura do Estado de Rondônia –
FAERON.”



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2000, 112º da República.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail, positioned over the printed name of the Governor.

JOSE DE ABREU BIANCO
Governador